

MEMO. 686/2025

Parauapebas/PA, 04 de novembro de 2025.

DE: Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

PARA: Comissão de Licitação e Contratos - CLC

A/C. Sra.: André Luiz Silva Conceição

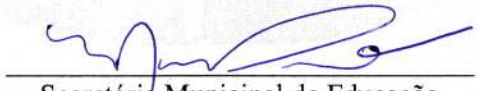
ASSUNTO: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel

Solicitamos aditivo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato de Locação de Imóvel nº CPL. 0548/2017, para continuidade de funcionamento da EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS, na Av. U, Lotes 04 à 07 com Av. M-17, Lotes 12 à 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim, neste município, de propriedade do senhor MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES, conforme documentação anexa.

- Valor mensal: R\$ 35.258,13 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Atenciosamente,

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 05 / 11 / 25
AS 10:00 H.
ASSINATURA


Secretária Municipal de Educação
MAURA REGINA PAULINO
Decreto nº 07/2025 Semed



JUSTIFICATIVA PARA ADITAR CONTRATO

Solicitamos a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel CPL. 0548/2017, para continuidade de funcionamento da EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS, na Avenida U, Lotes 04 a 07 com Avenida M-17, Lotes 12 a 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim – Parauapebas-PA.

Trata-se de um espaço que apresenta boa estrutura, é um prédio de grande porte, padrão escolar, contendo salas climatizadas e bem iluminadas, espaço de recreação e área de serviço. Está localizado em área com infraestrutura, fácil acesso, linhas regulares de transporte coletivo e sem nenhum concorrente, pois é o único com perfil escolar e instalações propícias para essa demanda estudantil. Em conformidade com o Art. 53, V da Lei 8.069/90 são requisitos indispensáveis ao atendimento escolar: Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...), V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação do imóvel para funcionamento da EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS, localizada na Avenida U, Lotes 04 a 07 com Avenida M-17, Lotes 12 a 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim.	Mês	12	R\$ 35.258,13	R\$ 423.097,56

Ressaltamos que o referido imóvel é extremamente necessário para as atividades educacionais pois atende a contento toda a grande demanda excedente de matrículas do ensino fundamental do bairro e da área do entorno. Somente este imóvel atende as necessidades da administração para a finalidade proposta, uma vez que contempla os principais aspectos: capacidade para atender grande número de crianças, boa estrutura e localização, proximidade da residência da maioria dos alunos, preço compatível com suas qualidades, utilidade e mercado imobiliário local, não havendo outro espaço com características semelhantes e que esteja disponível ao perfeito atendimento do interesse público, portanto, tornando-se a contratação vantajosa e viável para administração pública.



Este imóvel não possui concorrentes na região onde está localizado, visto que apresenta os principais aspectos, estrutura adequada e segura, boa localização e facilidade de acesso, além do preço compatível ao mercado, de acordo com seu custo benefício.

Ressaltamos que a sua prorrogação contratual é de suma importância, em virtude do quantitativo de alunos ativos na unidade de ensino, os quais seriam prejudicados em seu processo de ensino-aprendizagem caso haja indeferimento no processo.

Pelo exposto, concluímos ser vantajosa e viável para administração pública a prorrogação contratual, solicitamos a formalização do aditivo ao contrato n° 20170548, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parauapebas/PA, 10 de outubro de 2025.

MAURA REGINA Assinado de forma
PAULINO digital por MAURA
FERREIRA:2168 REGINA PAULINO
8638814 FERREIRA:21688638
814

Secretária Municipal de Educação
MAURA REGINA PAULINO
Decreto n° 07/2025 Semed



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA FINS DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO

Ref.: Contrato de Locação de Imóvel CPL nº 548/2017

Imóvel: Av.U, Qd.400, Lt.4a7 c/ Av.M-17, Lt.12a15 -Cidade Jardim, Parauapebas-PA

Locador(a): Marcos José Picolin Sanches

Locatário(a): Município de Parauapebas / Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ao(s): Setor de Locação de Imóveis

De: THIAGO DOS SANTOS CORREIA, MT. nº: 6617, **Designação:** Fiscal de Contrato de Locação - Portaria nº 161/2025-SEMED

Assunto: Relatório Técnico e Análise para elaboração de Aditivo de Prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel CPL nº 548/2017, referente ao imóvel utilizado pela ANEXO TEREZINHA (Marcelo R. Vitalino).

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico, parte integrante da documentação para a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel CPL nº 548/2017, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (ANEXO TEREZINHA (Marcelo R. Vitalino), é resultado de inspeção "in loco" com o objetivo de verificar as condições de acessibilidade, adequação do imóvel e avaliar a situação do valor contratual, a fim de subsidiar a decisão quanto à prorrogação do referido contrato por meio de Termo Aditivo.

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO PARA CONTINUIDADE

O imóvel objeto deste relatório localiza-se na Av.U, Qd.400, Lt.4a7 c/ Av.M-17, Lt.12a15 - Cidade Jardim, Parauapebas-PA. Durante a inspeção, constatou-se que o imóvel mantém condições adequadas para a continuidade da realização das atividades educacionais e





administrativas, possuindo infraestrutura capaz de acolher o quantitativo de alunos matriculados.

O imóvel inspecionado possui **2.728,04 m² de área construída** em um terreno de **2.574,57 m² de área total**. Suas instalações estão distribuídas da seguinte forma:

- **Térreo:** 02 (duas) entradas, refeitório, cozinha com despensa, 02 (dois) espaços para armazenamento/depósito (sendo 1 embaixo da escada), 08 (oito) salas, 02 (dois) banheiros coletivos (sendo 1 feminino e 1 masculino) e 01 (um) banheiro adaptado para funcionários e PCD.
- **1º Andar:** Varanda, 12 (doze) salas, 01 (uma) quadra poliesportiva, 01 (um) pátio amplo e 01 (uma) saída.
- **2º Andar:** Depósito, 03 (três) salas e 02 (dois) banheiros (sendo 1 feminino e 1 masculino).
- **3º Andar:** 02 (duas) salas, cozinha, 01 (um) banheiro e salão com piscina.

Todas as instalações são adequadamente iluminadas e climatizadas, proporcionando um ambiente confortável e propício para as atividades desenvolvidas pelo **ANEXO TEREZINHA (Marcelo R. Vitalino)**. A localização do imóvel em área com infraestrutura completa, com ruas pavimentadas e fácil acesso por meio de transporte coletivo, também se mantém como um ponto positivo para a continuidade da locação.

3. SITUAÇÃO CONTRATUAL ATUAL E JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Contrato de Locação de Imóvel CPL nº **548/2017** foi inicialmente firmado em **08 de dezembro de 2017**, com prazo original de 12 (doze) meses e valor locatício mensal de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Em 30 de novembro de 2018, foi formalizado o **Primeiro Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato até 10 de dezembro de 2019, mantendo-se o valor locatício inicial de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.



Em 06 de dezembro de 2019, foi emitido o **Segundo Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato até 10 de dezembro de 2020, mantendo-se o valor locatício de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Posteriormente, em 09 de dezembro de 2020, foi emitido o **Terceiro Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato até 10 de dezembro de 2021, mantendo-se o valor locatício de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Em 19 de novembro de 2021, foi emitido o **Quarto Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato até 10 de dezembro de 2022, mantendo-se o valor locatício de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Na data de **12 de janeiro de 2022**, foi emitido o **Primeiro Termo de Apostilamento**, aplicando reajuste ao valor do aluguel com base no IGP-M (índice geral de preços do mercado) apurado entre os meses de **DEZEMBRO DE 2020 a DEZEMBRO DE 2021**, alterando o valor mensal para **R\$ 33.295,28 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

Em 21 de novembro de 2022, foi emitido o **Quinto Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato até 10 de dezembro de 2023 e mantendo-se o valor locatício de R\$ 33.295,28 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Posteriormente, em 27 de novembro de 2023, foi emitido o **Sexto Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato até 10 de dezembro de 2024 e mantendo-se o valor locatício de R\$ 33.295,28 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Em 05 de dezembro de 2024, foi emitido o **Sétimo Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato até 10 de dezembro de 2025 e mantendo-se o valor locatício de R\$ 33.295,28 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Atualmente, o valor locatício vigente é de **R\$ 33.295,28 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**.



A necessidade de formalizar um **Oitavo Termo Aditivo** surge em função da iminência do término do prazo contratual vigente, que expira em **10 de dezembro de 2025**, e do interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em dar continuidade às suas operações no local, visto que o imóvel atende integralmente às necessidades operacionais do **ANEXO TEREZINHA (Marcelo R. Vitalino)**.

Conforme análise realizada, este imóvel continua sendo o único disponível na área demandada que atende integralmente às necessidades da Administração Pública com as características e infraestrutura requeridas, não havendo alternativas viáveis no mercado local. Adicionalmente, o proprietário locador tem cumprido rigorosamente as obrigações estabelecidas no contrato de locação, atendendo prontamente às solicitações e demandas apresentadas, o que favorece a continuidade da relação contratual.

A formalização da prorrogação do prazo via **Oitavo Termo Aditivo Contratual** é, portanto, essencial para garantir a continuidade das atividades do **ANEXO TEREZINHA (Marcelo R. Vitalino)** com segurança jurídica, assegurando a manutenção dos serviços educacionais prestados sem interrupção.

4. ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E VIABILIDADE DA PRORROGAÇÃO

Considerando o perfil e o custo-benefício do imóvel, reforçado pelo fato de ser, até o momento, o único que atende as necessidades específicas da Administração Pública na área demandada, e com o objetivo primordial de garantir a continuidade ininterrupta das atividades educacionais do ANEXO TEREZINHA (Marcelo R. Vitalino) na região, a prorrogação do contrato de locação é manifestamente **viável e recomendável**. A manutenção da estrutura atual evita custos e transtornos com mudança, adaptação de novo espaço (inexistente na área com as mesmas características) e garante a permanência dos alunos e servidores em um local já adequado e familiar.

5. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto neste relatório e nos achados da inspeção técnica, e considerando que o imóvel atende plenamente às finalidades para as quais foi locado e que sua prorrogação é a opção mais viável e vantajosa para a Administração Pública no momento, **recomendo**



formalmente a elaboração de um Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel CPL nº548/2017.

O referido Termo Aditivo deverá contemplar, no mínimo:

- A identificação das partes (Locador e Locatário) e referência ao Contrato CPL nº 548/2017.
- A prorrogação do prazo contratual pelo período de mais 12 meses.
- O novo prazo total do contrato (original + prorrogação).
- A data de início da vigência da prorrogação.
- A data de término do contrato prorrogado.
- A ratificação das demais cláusulas e condições do contrato original que não forem expressamente alteradas pelo Aditivo.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, atesto que o imóvel objeto do Contrato de Locação CPL nº 548/2017 encontra-se em conformidade para a continuidade do uso pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, atende plenamente às finalidades para as quais foi locado e sua prorrogação, nas condições propostas e já justificadas, representa a melhor e mais viável alternativa para a Administração Pública neste momento. A formalização da prorrogação do prazo contratual e a **ratificação do valor locatício atualmente vigente** via Oitavo Termo Aditivo é fundamental para a boa gestão contratual, a segurança jurídica das partes e, principalmente, para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços educacionais essenciais oferecidos à comunidade.

Parauapebas-PA, 10 de outubro de 2025.



THIAGO DOS SANTOS CORREIA

Fiscal de Contrato

MT. nº 6617



PORTARIA Nº 161/2025-SEMED

PUBLICADO no mural da
Secretaria Municipal de Educação
Em: 11/02/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para
assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de
Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 07/2025, que delega competências para a ordenação de despesas:

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Thiago dos Santos Correia, Matrícula. nº 6617 e Kewlen de Sousa Marques Mota, Matrícula. nº 6623** ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal de Contrato de Locação de todos os imóveis locados para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, perante as contratadas e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

II - Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de
Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua D, 468 - Cidade Nova - Parauapebas/PA

Telefones: (94)3346-1020 / 3346-1310 / 3346-8533 - Ramal 219

E-mail: gabinete@semec.parauapebas.pa.gov.br

Thiago dos Santos Correia
Aux. Administrativo / SEMED
MAT 6617

quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Exigir que o contratado substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

VI - Comunicar imediatamente o contratado, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

IX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

X - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

XI - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do contratado locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio dos prepostos do contratado, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Exigir, por intermédio do preposto do contratado, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados do contratado, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XVI - Cobrar do contratado, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua D, 468 – Cidade Nova – Parauapebas/PA

Telefones: (94)3346-1020 / 3346-1310 / 3346-8533 – Ramal 219

E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

assuntos que requeiram providências:

XVII - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura nos anexos desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor **Thiago dos Santos Correia**, Matrícula. nº 6617 fica designado como suplente a servidora **Kewlen de Sousa Marques Mota**, Matrícula. nº 6623., ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 11 de fevereiro de 2025.

MAURA REGINA
PAULINO
FERREIRA:21688638814

Assinado de forma digital por
MAURA REGINA PAULINO
FERREIRA:21688638814
Dados: 2025.02.11 15:54:20
-03'00'

MAURA REGINA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 07/2025

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00
Endereço: Rua D, 468 – Cidade Nova – Parauapebas/PA
Telefones: (94)3346-1020 / 3346-1310 / 3346-8533 – Ramal 219
E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

Thiago dos S. Correia
Aux. Administrativo SEMED
MAT 6617

ANEXO (Contrato nº 20170548)


PORTARIA Nº 161/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO:

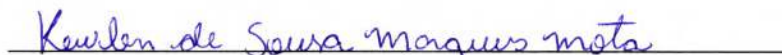
CONTRATO Nº: 20170548	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES	
CPF: 836.065.991-53	VALOR DO CONTRATO: R\$ 423.097,56
VIGÊNCIA: 08/12/2017 a 10/12/2025	
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida U, Quadra 400, Lotes 04 à 07 com Avenida M-17, Quadra 400, Lotes 12 à 15, Bairro Cidade Jardim, para funcionamento da EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, THIAGO DOS SANTOS CORREIA, Matrícula nº 6617, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.



Assinatura do Fiscal
THIAGO DOS SANTOS CORREIA
Matrícula nº 6617



Assinatura do Suplente
KEWLEN DE SOUSA MARQUES MOTA
Matrícula nº 6623

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ALCOOL 77GL - 1L				
UNIDADE			31,108.00	7,270	226.155,16
Alcool líquido (álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:77GL, frasco com 1 litro)					
VALOR TOTAL R\$ 226.155,16					

Protocolo: 33908

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250201****ORIGEM: CONTRATO nº 20250201****DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-007SEMSEA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de equipamentos e materiais permanentes para ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde - UBS Tropical, pertencente à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado.

VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada.

OBJETO DO 1º APT AO CONTRATO: Constitui objeto deste 1º Termo de Apostilamento a portabilidade do Contrato 20250201, para a rubrica orçamentária que se estabelece a seguir:

Exercício 2025 Projeto 1701.101224040.1.054 Investimento em Saúde Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 2.020,00.

A DO 1º APOSTILAMENTO: 04/04/2025.

Protocolo: 33940

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO****ORIGEM: CONTRATO nº 20170126****DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-005SEMED**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMED

CONTRATADO: JOÃO DIAS LADEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA V-06, QUADRA 35-A, LOTES 03,04 E 24, BAIRRO CIDADE JARDIM - 5ª ETAPA, PARA A INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO PESSOA, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 31 de Março de 2017 a 30 de Março de 2018

VALOR DO CONTRATO APÓS 8º TAC: R\$ 1.628.719,28 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 8º TAC: 31 de Março de 2017 a 30 de Março de 2026.

VALOR ADITADO NO 8º TAC: R\$ 192.158,88 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), E O PRAZO 12 (doze) meses (30 de Março de 2025 a 30 de Março de 2026).

DATA DO ADITIVO: 14/03/2025

Protocolo: 33924

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250266****ORIGEM: PREGÃO Nº 8.2023-023PMP**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O): NATIVU'S EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 155.578,64 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO: 24 de março de 2025.

Protocolo: 33936

AVISO DE LICITAÇÃO**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002PMP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Pregoeira devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt>, para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), de forma continuada acondicionado em vasilhames de P - 13 de 13kg e P - 45kg fornecido por empresa especializada os quais irão atender a demanda das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação no município de Parauapebas, Estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº14.133/2021.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada na Rua Rio Dourado, S/Nº Bairro Beira Rio 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento) Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 18h), e ainda através dos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou no Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

OBSERVAÇÃO: SRS. LICITANTES, DEVIDO O SISTEMA COMPRASGOV EXIGIR QUE A NUMERAÇÃO DAS LICITAÇÕES TENHA INICIO EM "90000", DESTACAMOS QUE ESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-002PMP, NO COMPRASGOV ESTARÁ IDENTIFICADO COM A NUMERAÇÃO DE: 90008/2025. PARAUPEBAS - PA, 09 de abril de 2025.

ADRIANE MORAIS DE SOUZA

Agente de Contratação

Pregoeira

Portaria nº 024/2025

Protocolo: 33902

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA Nº 161/2025-SEMED**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 07/2025, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Thiago dos Santos Correia, Matrícula nº 6617 e Kewlen de Sousa Marques Mota, Matrícula nº 6623 ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal de Contrato de Locação de todos os imóveis locados para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, perante as contratadas e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

II - Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Exigir que o contratado substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

VI - Comunicar imediatamente o contratado, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

IX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

X - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

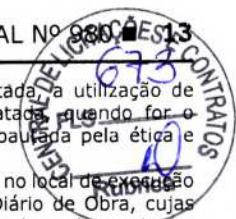
XI - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do contratado locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio dos prepostos do contratado, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Exigir, por intermédio do preposto do contratado, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados do contratado, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;



XVI - Cobrar do contratado, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; XVII - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras; Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura nos anexos desta Portaria. Art. 3º Na ausência do servidor Thiago dos Santos Correia, Matrícula nº 6617 fica designado como suplente a servidora Kewlen de Sousa Marques Mota, Matrícula nº 6623, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as demais disposições em contrário. Parauapebas-PA, 11 de fevereiro de 2025. MAURA REGINA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 07/2025

Protocolo: 33967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0658/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, HIPERFAR HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, sob o nº 20250276.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Rosana Maria dos Santos Rocha, Odontóloga, inscrito sob o número de Matrícula, 2569, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250276, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada lotados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Rosana Maria dos Santos Rocha, Odontóloga, inscrito sob o número de Matrícula, 2569, fica designado como suplente a servidora, Thayane Ferreira Rocha, Odontóloga, Matrícula, 2607, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 09 de abril de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0658/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250276

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: HIPERFAR HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.028.477/0001-22

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 218.712,90 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e doze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (31 de março de 2025 até 30 de setembro de 2025).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Rosana Maria dos Santos Rocha, Odontóloga, inscrito sob o número de Matrícula, 2569 e Thayane Ferreira Rocha, Odontóloga, Matrícula, 2607, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Rosana Maria dos Santos Rocha

Matrícula Nº 2569

Fiscal de Contrato

Thayane Ferreira Rocha

Matrícula Nº 2607

Suplente

Protocolo: 33910

PORTARIA Nº 0659/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MAT. E MED. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA, sob o nº 20250277.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Rosana Maria dos Santos Rocha, Odontóloga, inscrito sob o número de Matrícula, 2569, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250277, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

Ofício nº 605/2025 - Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

Parauapebas-PA, 14 de outubro de 2025.

Ao Escritório Imobiliário CER REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA

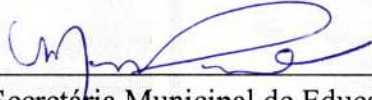
Rua D, nº 274, Sala C, Bairro Cidade Nova

Parauapebas-Pará

Solicitamos avaliação mercadológica para locação do imóvel na Av. U, Lotes 04 à 07 com Av. M-17, Lotes 12 à 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim, deste município, onde funciona a EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS, que atende o Sistema Municipal de Ensino desta Secretaria de Educação.

Aguardamos com brevidade.

Atenciosamente,


Secretária Municipal de Educação
MAURA REGINA PAULINO
Decreto nº 07/2025 Semed

Recb. em 14/10/25





PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - PTAM

01 - INTRODUÇÃO:

Os trabalhos foram realizados com atendimento dos requisitos da lei 6.530/78, que regulamenta a profissão de corretores de imóveis, e a resolução nº 1.066/2007 do COFECI - Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

02 - SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

03 - FINALIDADE ESPECÍFICA DO PARECER:

O presente parecer tem o intuito de avaliar o imóvel descrito abaixo, verificando se o valor do bem se mantém com a realidade do mercado imobiliário nesta data, em especial para fins de locação.

04 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Localizado na Av. U, Lotes 04 à 07 com Av. M-17, Lotes 12 à 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim, município de Parauapebas - PA.

O imóvel possui as seguintes características:

- 2.574,57m² de área total;
- 2.728,04m² de área construída;
- Térreo: 02 (duas) entradas, refeitório, cozinha com despensa, 02 (dois) espaços para armazenamento/depósito sendo 1 (um) embaixo da escada, 08 (oito) salas, 2 (dois) banheiros coletivos, sendo 1 feminino e 1 masculino, 1 (um) banheiro adaptado para funcionários e PCD;
- 1º andar: Varanda, 12 (doze) salas, 1 (um) quadra poliesportiva, 1 pátio amplo e 1 (uma) saída;
- 2º andar: Depósito, 3 (três) salas, 2 (dois) banheiros, sendo 1 (um) feminino e 1 (um) masculino
- 3º andar: 2 (duas) salas, cozinha, 1 (um) banheiro e salão com piscina.

Recebido em 20/10/25
Rosineira Brito dos Santos
Aux. Administrativo/SEMED
Matricula n.º 2729

SAM IMOBILIÁRIA

CRECI n.º 1240-J

Rua D, n.º 274, sala "C", Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP n.º 68.515-000

E-mail: contato@referenciapa.com / Cel: (94) 9.9175-4210



Os seguintes serviços públicos atendem o imóvel:

(X) ÁGUA (X) TRANSPORTE COLETIVO (X) TELEFONE (X) LUZ (X) PAVIMENTAÇÃO
(X) ILUMINAÇÃO PÚBLICA () ESGOTO.

05 - PROPRIETÁRIO/LOCADOR DO IMÓVEL:

Marcos José Picolin Sanches, inscrito no CPF sob o n.º 836.065.991-53.

06 - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS:

O presente parecer se atenta às competências atribuídas ao corretor de imóveis pela Lei n.º 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão, bem como à resolução n.º 1.066, de 22 de novembro de 2007 do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI, que dispõem sobre a competência do corretor de imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM.

07 - CONSIDERAÇÕES DA SETORIZAÇÃO:

O imóvel está localizado em bairro que apresenta alta valorização no nosso município, com alta densidade populacional e com comércio aquecido. O fato de ocupar lotes alcançando frente para duas vias públicas o favorece. O bairro possui ampla variedade de segmentos no comércio como, farmácias, mercados, magazines, padarias, assistências técnicas variadas, restaurantes, bancos, cartório, dentre muitos outros. Estrategicamente localizado a dois corredores do Cidade Jardim, a av. dos Ipes e av. Buritis. Possui acesso a uma ampla gama de serviços públicos. Iluminação em pontos de proximidade com o imóvel.

08 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

Para a determinação do valor do imóvel foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme autoriza a NBR 14653, que permite a determinação do valor



por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis existentes no mercado.

Levou-se em consideração fatores como localização, dados característicos do próprio imóvel como, por exemplo, padrão construtivo, área total e construída, topografia, aquecimento do setor imobiliário, dentre outros.

É importante destacar que, por se tratar de método comparativo, o valor encontrado deve ser encarado como uma tendência, podendo variar para cima ou para baixo. Além disso, também é digno de nota que o referido imóvel já foi avaliado neste ano de 2025, não havendo alterações substanciais na vizinhança ou no próprio imóvel que permita alteração no preço, a não ser a própria margem de negociação natural que todo contrato permite.

Desta forma, conclui-se que o imóvel avaliado conforme cotação de mercado imobiliário na cidade de Parauapebas, estado do Pará, é no valor mensal atual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais reais).

09 - AVALIADOR:

Raphael da Costa Alves Rocha, pessoa natural de nacionalidade brasileira, casado, corretor de imóveis, devidamente inscrito no CRECI da 12ª Região sob o n.º 6762, portador do RG n.º 4301382 DGPC/GO e CPF n.º 962.897.592-72, com escritório profissional localizado na Rua D, n.º 274, sala "C", bairro Cidade Nova, município de Parauapebas - PA, sede da SAM IMOBILIÁRIA LTDA. Contato, conforme descrito no rodapé.

10 - VISTORIA DO IMÓVEL:

A vistoria foi realizada no dia 20 de outubro de 2025.

11 - VALIDADE:

Este parecer leva em consideração os dados e características observados à época da sua confecção. Logo, em vista dos inúmeros fatores intrínsecos e extrínsecos ao imóvel que podem influenciar a formação do valor, tanto positiva quanto negativamente, tem-se como prudente a revisão deste PTAM em período não superior a 6 (seis) meses, a contar da data da sua emissão.

12 - ENCERRAMENTO:

O presente parecer de avaliação é composto por 6 páginas, todas rubricadas pelo subscrevente.

Parauapebas-pa, 20 de outubro de 2025.


RAPHAEL DA COSTA ALVES ROCHA

CPF n.º 962.897.592-72

CRECI 12ª Região n.º 6762


CER REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

SAM IMOBILIÁRIA CNPJ n.º 49.649.986/0001-14
CNPJ: 49.649.986/0001-14
CRECI 12ª Região n.º J-1240 CRECI 12ª Região J-1240

SAM IMOBILIÁRIA

CRECI n.º 1240-J

Rua D, n.º 274, sala "C", Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP n.º 68.515-000

E-mail: contato@referenciapa.com / Cel: (94) 9.9175-4210



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA COFECI-CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE E IDENTIDADE PROFISSIONAL

RAPHAEL DA COSTA ALVES ROCHA
Corretor de Imóveis

CRECI-PA 6762



Validade: **15/04/2026**

Assinatura do Portador

APÓS VENCIDO, VÁLIDO SÓ COMO IDENTIDADE CIVIL (LEI 6.206/75)

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 12ª Região/PA



Filiação: MARIA DE JESUS DA COSTA ROCHA
JOSÉ EURÍPEDES ALVES DA ROCHA

Naturalidade: REDENAÇÃO - PA

IDENTIDADE: 03793971032 DETRAN/PA

Data de nascimento: 10/11/1987

CPF: 962.897.592-72

Data de inscrição no CRECI: 02/03/2012

Data de expedição: 10/06/2025

Formação Específica: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS



MARIA LUISA MENDES CARNEIRO
Presidente do CRECI

JACILENE DE NAZARE FERNANDES RODRIGUES
Diretor Secretário

IDENTIDADE CIVIL VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI 6.206, 07/05/1975)

[Handwritten Signature]
SAM IMOBILIÁRIA
CNPJ: 49.649.986/0001-14
CRECI 12ª Região nº J-1240

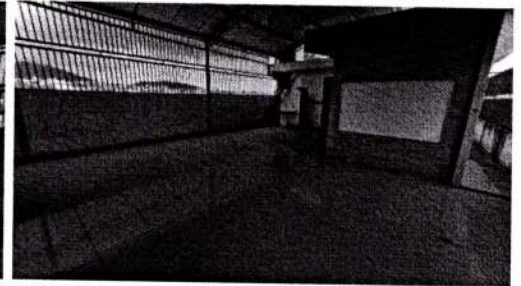
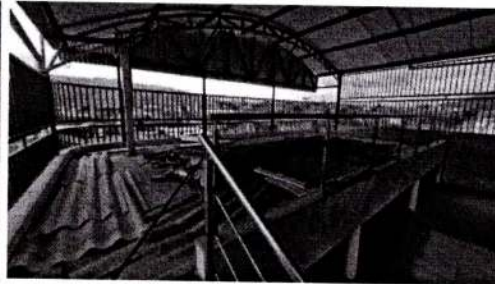
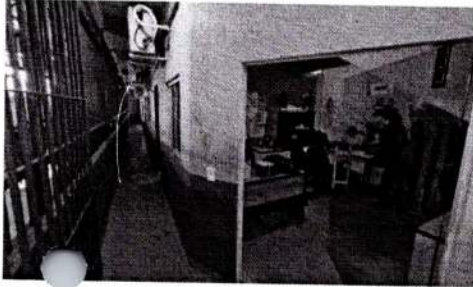
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Luiz Felipe Brito dos Santos
Aux. Administrativo/SEMED
Matricula nº 2729



SAM IMOBILIÁRIA
CRECI n.º 1240-J

Rua D, n.º 274, sala "C", Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP n.º 68.515-000
F-mail: contato@referenciana.com / Cel: (94) 9.9175-4210

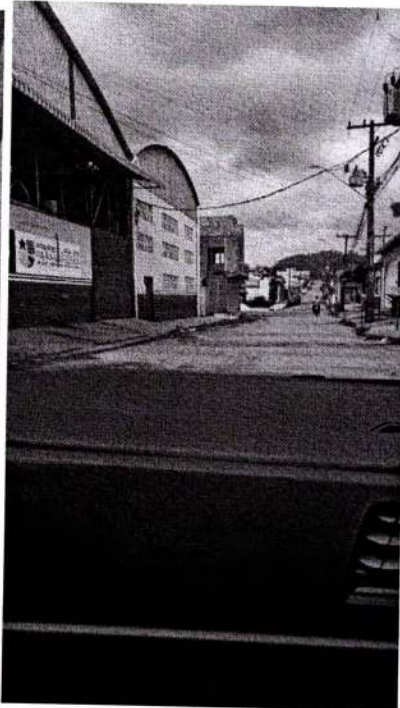
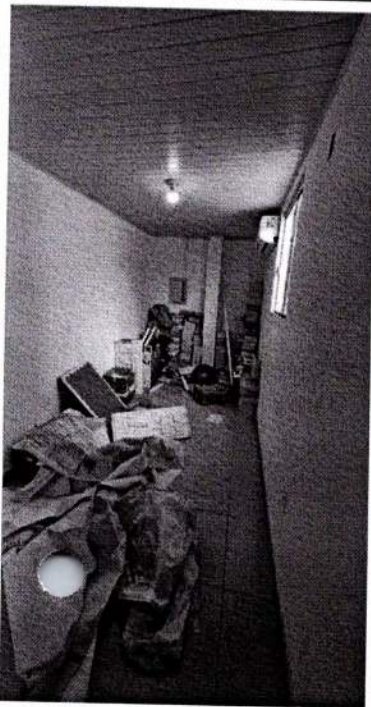


SAM IMOBILIÁRIA

CRECI n.º 1240-J

Rua D, n.º 274, sala "C", Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP n.º 68.515-000

F-mail: contato@referenciana.com / Cel: (94) 9.9175-4210





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.649.986/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2023
NOME EMPRESARIAL CER REGULARIZACAO DE IMOVEIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAM IMOBILIARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R D	NÚMERO 274	COMPLEMENTO QUADRA45 LOTE 01 SALA C
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO PARAUPEBAS
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RAPHAEL3931@GMAIL.COM
TELEFONE (94) 8196-5829		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **12:53:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ofício nº 620/2025 - Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

Parauapebas-PA, 21 de outubro de 2025.

Ao senhor MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES
Rua Paulo Afonso, 223, Bairro da Paz
Parauapebas-Pará

Assunto: Aditivo Contratual

Prezado Senhor,

Objetivando realizar aditivo ao contrato CPL.0548/2017 com vencimento para o dia 10/12/2025 de locação do imóvel de sua propriedade na Av. U, Lotes 04 à 07 com Av. M-17, Lotes 12 à 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim, deste município, onde funciona a EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS, e, visando garantir o melhor resultado para a satisfação do interesse público, solicitamos o seguinte:

- Proposta para o aditivo contratual com redução de valor do aluguel, como forma de viabilizarmos o equilíbrio financeiro do Município.

Pelo exposto solicitamos sua resposta, o mais breve possível, para darmos prosseguimento ao aditivo contratual.

Na certeza de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretária Municipal de Educação
MAURA REGINA PAULINO
Decreto nº 07/2025 Semed

21/10/25
maur





De: Marcos José Picolin Sanches
Para: Diretoria Administrativa/Loc. – Semed


Assunto: Resposta ao Ofício de nº 620/2025

Em resposta ao ofício nº 620/2025 - Diretoria Administrativa / Loc. -SEMED, informo a minha não aceitação com relação a redução do valor mensal do contrato de locação 20170548 do imóvel de minha propriedade, localizado na AV. U, Qd. 400, Lt. 4 a 7 com Av. M-17, Qd. 400, Lt. 12 a 15, Cidade Jardim, onde funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental Terezinha de Jesus- Anexo.

Declaro para os devidos fins que estou de comum acordo com a prorrogação contratual de 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato vigente.

Parauapebas/PA, 23 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES
CPF: 836.065.991-53

Declarado 23/10/25

Rosimeire Brito dos Santos
Aux. Administrativo/SEMED
Matricula nº 2729

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 167, da Constituição Federal/88)

OBJETO: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel CPL.0548/2017, para continuidade de funcionamento de EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS, na Av. U, Lotes 04 a 07 com Av. M-17, Lotes 12 a 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim - Parauapebas-PA.

VALOR GLOBAL: R\$ 423.097,56 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, declaro, para os fins do Inciso II, do Art. 167, da Constituição Federal/88, que a despesa supracitada possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parauapebas - PA, 04 de novembro de 2025.



Secretária Municipal de Educação
MAURA REGINA PAULINO
Decreto nº 07/2025 Semed

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Contratos – CLC.

OBJETO: Solicitação de aditivo ao Contrato CPL. 0548/2017.

(EXTENSÃO DA E.M.E.F. TEREZINHA DE JESUS).

LOCADOR: MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES

Informamos que o objeto do procedimento a ser realizado obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 1601– Fundo Municipal de Educação – FME

12.361.4029.2.142 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - ADM

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Sub-elemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

- Valor mensal: R\$ 35.258,13 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

- Valor previsto: R\$ 423.097,56 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

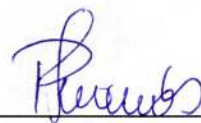
- Saldo Disponível: R\$ 563.770,12 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais e doze centavos).

Parauapebas/PA, 04 de novembro de 2025.



Secretaria Municipal de Educação

MAURÁ REGINA PAULINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 07/2025 Semed



Departamento de Contabilidade

REOBE LIMA FERNANDES
Decreto nº 89/2025 Semed



RELATÓRIO

DE: Central de Licitação e Contratos

PARA: Assessoria Jurídica/Controladoria Geral

ASSUNTO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170548

DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-015SEMED

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA U, QUADRA 400, LOTES 04, 05, 06, 07, 4º, COM A AVENIDA M 17, QUADRA 400, LOTES 012, 013, 014 E 015, DO BAIRRO CIDADE JARDIM, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS - ANEXO, DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: R\$1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2020.

VALOR DO CONTRATO APÓS 3º TAC: R\$ 1.344.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 3º TAC: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2021.

VALOR DO CONTRATO APÓS 4º TAC: R\$ 1.680.000,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 4º TAC: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: R\$ 1.743.543,36 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado.

VALOR DO CONTRATO APÓS 5º TAC: R\$ 2.143.086,72 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 5º TAC: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO APÓS 2º APT: R\$ 2.166.640,92 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º APT: Inalterado.

VALOR DO CONTRATO APÓS 6º TAC: R\$ 2.589.738,48 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 6º TAC: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO APÓS 7º TAC: R\$ 3.012.836,04 (três milhões, doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 7º TAC: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2025.

Prezados,

Trata o presente processo do Contrato de Locação de Imóvel nº 20170548, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES, assinado em 08 de Dezembro de 2017, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), cujo objeto é: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA U, QUADRA 400, LOTES 04, 05, 06, 07, 4º, COM A AVENIDA M 17, QUADRA 400, LOTES 012, 013, 014 E 015, DO BAIRRO CIDADE JARDIM, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS - ANEXO, DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

A SEMED solicita que seja aditado ao contrato o prazo de 12 (doze) meses, e conseqüentemente o valor de R\$ 423.097,56 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, um novo futuro

CLC
Central de Licitações
e Contratos



Como justificativa a este aditivo o MEMO. 686/2025SEMED e o Fiscal do referido Contrato, informam que o referido imóvel é extremamente necessário para as atividades educacionais pois atende a contento toda grande demanda excedente de matrículas do ensino fundamental do bairro a da área do entorno. Somente este imóvel atende as necessidades da administração para a finalidade proposta, uma vez que contempla os principais aspectos: capacidade para atender grande número de crianças, boa estrutura e localização, proximidade de residência da maioria dos alunos, preço compatível com suas qualidades, utilidade e mercado imobiliário local, não havendo outro espaço com características semelhantes e que esteja disponível ao perfeito atendimento do interesse público, portanto, tornando-se a contratação mais vantajosa e viável para administração pública, conforme consta em documentos em anexo ao referido memorando.

Diante do exposto, com amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão de Licitação encaminha minuta deste 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170548, passando o prazo de vigência para 10 de dezembro de 2026, e o valor contratual passando para R\$ 3.435.933,60 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) desde que aprovada pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, estado do Pará.

Parauapebas/PA, 06 de novembro de 2025.


Débora Cristina Ferreira Barbosa
Aux. Administrativo
Mat. 5927